



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 911, DE 18/01/1972

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Geras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Geras, visando ao desenvolvimento da suinocultura e sua industrialização neste Município.

Art. 2º Os termos do convênio constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei:

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de janeiro de 1972.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 863 de 13.01.1971

- Publicada em: 18/01/1972